

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Considerando que a municipalidade é responsável pela garantia de bem-estar para toda sociedade, cabe a esse processo os estudos técnicos preliminares para Construção de Escola com 9 Salas – Padrão FNDE, no Bairro Marcela em Itabaiana, Sergipe, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, na forma dos comandos legais vigentes.

Órgão Solicitante: Secretaria de Administração

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos de Itabaiana é responsável por atender ao Governo Municipal planejando e coordenando estudos e projetos relacionados à política de desenvolvimento e expansão urbana; promovendo assim obras e serviços públicos, de acordo com aspectos sociais, econômicos, administrativos e políticos, sempre buscando viabilizar as propriedades.

O Fundo Municipal de Educação solicita a Construção de Escola com 9 Salas – Padrão FNDE, no Bairro Marcela em Itabaiana, Sergipe, com contrato de repasse: 959091/2024/M-EDUCAÇÃO.

A construção desta é uma iniciativa fundamental para atender às necessidades da comunidade, especialmente em áreas onde há uma demanda crescente por serviços de educação infantil; além do apoio às famílias, conformidade com políticas públicas, igualdade de oportunidades e fortalecimento da comunidade.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq E Urb CAUISE-A 154319-9
Coordenador de Núcleo



O objetivo desta aquisição é criar um espaço dedicado ao bem-estar e desenvolvimento das crianças; sendo essencial oferecer um ambiente adequado para refeições, atividades recreativas e o armazenamento seguro de materiais pedagógicos e de uso pessoal dos alunos.

Além disso, é essencial motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, aprendendo a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas.

Por fim, o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, por meio do Contrato de Repasse Nº 959091/2024/M-EDUCAÇÃO, em convênio com a Caixa Econômica Federal, destinou uma verba de R\$ 9.252.124,89 para Construção de Escola com 9 Salas – Padrão FNDE, no Bairro Marcela em Itabaiana, Sergipe, tornando ainda mais viável tal feito.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta municipalidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao serviço a ser adquirido para a Construção de Escola com 9 Salas – Padrão FNDE.

O município de Itabaiana, Sergipe, possui recurso federal disponível por via de convenio formalizado com a Caixa Econômica Federal, disponibilizado por meio do Ministério da Educação, para a Construção de uma Unidade Escolar no Bairro São Cristóvão, atendendo a referida necessidade da demanda. A planilha orçamentária que constará junto ao processo servirá como referência para essa pesquisa de mercado.

A planilha orçamentária qual será apresentada detalha os valores unitários estimados para todos os serviços a serem contratados. Os valores máximos aceitáveis são fundamentados nas informações contidas nas planilhas que integram o processo.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Medeiros dos Santos
Arq E Urb / CAU/SE A 154319-9
Coordenador de Núcleo

É importante destacar que se trata de um serviço especial de engenharia, a ser contrato por meio de licitação na modalidade de concorrência eletrônica em que todos os serviços previstos para a referida contratação estão em conformidade com Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Dada a especificidade do objeto, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá realizar cotações com empresas do setor complementar a pesquisa de preços, a fim de subsidiar a comparação dos valores apresentados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade da demanda para o referido processo apresenta-se como solução a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Obras e Engenharia para a Construção de Escola com 9 Salas – Padrão FNDE, de acordo com os quantitativos baseados nos projetos, e os preços definidos a partir de indicadores de custos. A execução seguirá conforme normas técnicas e padrões de qualidade vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação dar-se-á por meio de licitação, utilizando-se da metodologia de **Concorrência Pública** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.2. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, conforme Art. 37 da Lei Federal 14.133/2021, em seu Inciso I.
- 4.3. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade, conforme Resolução do CONFEA nº 1121/2019, em seu Art. 2º, o qual regulamenta a obrigatoriedade do registro da empresa no órgão competente para execução de serviços para terceiros.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq.º E.º Urb.º - O.º E.º A 154319-9
Coordenador de Núcleo

- 4.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 4.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 4.6. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
- 4.7. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.
- 4.8. Apresentar os seguintes documentos:
- 4.8.1. Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens, devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários.

SEJA BEM VINDO

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq. E.U.S. CAUISE A 154319-9
Coordenador do Núcleo





- 4.8.2. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- 4.8.3. O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.
- 4.9. Apesar de não se vislumbrar a necessidade iminente e imediata dos serviços, se faz necessário que seja licitado todo o quantitativo informado em planilha orçamentária já que, quando duma eventual urgência ferrenha, haverá o competente processo licitatório prévio, para atender de modo rápido à aquela demanda, bem como que, licitando todo o provável conjunto de obras, inegavelmente, vai-se ganhar na economia de escalas, tanto porquê, quanto maior o quantitativo, maior o desconto oferecido, quanto porquê quanto maior o valor do provável empreendimento local, mais empresas serão atraídas a participar do certame e, quanto maior a competição, mais provável é de ser auferidos preços mais vantajosos.

Requisitos Indispensáveis para a Contratação

- 4.10. A CONTRATADA deve sinalizar e isolar os locais de execução dos serviços, evitando riscos de acidentes a usuários e funcionários;
- 4.11. Fornecer todos os materiais de consumo e tudo que seja necessário para a completa execução da obra proposta;
- 4.12. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 4.13. Utilizar materiais normatizados e de alta qualidade na execução dos serviços;
- 4.14. Garantir que todos os funcionários estejam equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) durante todo o período de trabalho;
- 4.15. Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/SP para todos os serviços de engenharia;

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A 154319-9
Coordenador de Nucleo

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrão, Itabaiana/SE, 49503-105

 obras@itabaiana.se.gov.br

- 4.16. Remover imediatamente todos os entulhos do local da obra, garantindo a limpeza rigorosa do canteiro;
- 4.17. Deixar os locais onde foram realizados os serviços limpos e prontos para uso público, sem materiais excedentes;
- 4.18. Transportar, por sua conta e risco, todos os materiais e entulhos, garantindo a responsabilidade por quaisquer acidentes ocorridos durante a retirada ou transporte;
- 4.19. Reparar ou substituir prontamente qualquer bem, obra ou serviço danificado durante a execução, sem custos para o município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Estimativa a serem contratadas trata-se da Construção de 01 (uma) unidade escolar de 09 (nove) salas, Padrão FNDE no município de Itabaiana, Sergipe, Contrato de Repasse 959091/2024/M-EDUCAÇÃO, no Bairro Marcela.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser despendido para a Construção de uma Unidade Escolar é de R\$ 10.222.436,55 (Dez Milhões, Duzentos e Vinte Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) de acordo com previsão no Plano Contratual Anual – PCA, itens e seus respectivos subgrupos: 3808/542;3809/542;3844/542 – Serviços Gerais de Construção para Obras de Engenharia Civil.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório)

Em exame da natureza dos itens que para se adquirir nessa contratação, não se aplica parcelamento, tendo em vista que se trata de lote único para Obra Comum de Engenharia.

A licitação para a contratação, conforme o objeto deste termo de referência, será realizada por meio de preço global. Essa abordagem permite à Administração obter maior economia, por meio de ganhos de escala, uma vez que os licitantes poderão apresentar propostas mais competitivas. Os itens foram agrupados em um único lote devido à similaridade de

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A 154319-9

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Sede do Município, Itabaiana/SE, 49503-10

 obras@itabaiana.se.gov.br

suas características e especificações, o que possibilitará uma redução significativa de custos em comparação à execução separada por diferentes fornecedores. Essa estratégia visa aumentar a adesão e competitividade no certame, evitando a necessidade de novas licitações para atender à demanda.

Leva-se também em consideração os termos da nova lei de licitação LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, onde nos itens III, IV, V do art. 40, na qual aborda sobre os quantitativos e unidades da contratação, além da qualidade de entrega do produto e do seu parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas e/ou Interdependentes, visto posto ser uma modelo de contratação de demanda diretamente gerenciada entre este órgão e o fornecedor.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA no item e subgrupo: 3808/542;3809/542;3844/542 – Serviços Gerais de Construção para Obras de Engenharia Civil.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade o cumprimento de suas funções institucionais e suas atividades, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas é imprescindível de forma que atendam adequadamente às necessidades das demandas e frentes de serviços a serem executadas em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhorias dos serviços prestados por este órgão para o alcance sucesso da atuação administrativa desta secretaria.

SEJA BEM VINDO

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arg. E. Urb. Nº 15.151-9
Coordenador de Núcleo

11. PROVIDÊNCIAS

Vislumbra-se, a necessidade em se indicar gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes, em especial, as métricas da ABNT NBR, conforme será evidenciado no edital da Concorrência Eletrônica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Na forma do Inc. I, do Art. 45, da Lei Federal nº 14.133, o contratado deverá dispor adequadamente o descarte dos resíduos gerados em decorrência de todos os serviços, tendo em vista que, de sua atuação, este se enquadrará como grande gerador de resíduos, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

As especificações dos materiais a serem adquiridos contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

Os materiais ofertados devem ser fornecidos por empresas contratadas compromissadas com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

Vale ressaltar que, com base no Voto condutor do Acórdão 478/2024 do plenário do TCU, na qualificação técnica da licitação, posto modo que versarem sobre atividades potencialmente poluidoras, serão exigidos dos licitantes a apresentação como comprovação da qualificação técnica, um atestado de inscrição no Ibama, do fabricante, ou do importador, ou do revendedor, atendendo a Instrução Normativa 13 do Ibama, de 23 de agosto de 2021, ou seja, as licitantes que participarem do certame deverão estar regulamentadas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais.

B
A
I
A
N
A

SEJA BEM VINDO

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A 154319-9
Coordenador de Núcleo

13. CONCLUSÃO

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidias esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itabaiana, Sergipe, em 28 de fevereiro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Rafael Menezes dos Santos

CPF/MF: 054.620.725-11.

SEJA BEM VINDO

